



Requerimento Nº 111/2026

Súmula: Requeiro informações do Executivo, junto a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, sobre a possibilidade de adesão e implantação do Programa ACT- Para Educar Crianças em Ambientes Seguros em consonância com a Lei 14.826, de março de 2024, que institui a parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra a criança e com o artigo 70-A do Estatuto da Criança e do Adolescente.

REQUEIRO à Mesa, após ouvido o Douto Plenário na forma regimental vigente, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Marcos Godoy (Teco), que interceda junto a Secretaria de Governo, sobre a possibilidade de adesão e implantação do Programa ACT – Para Educar Crianças em Ambientes Seguros em consonância com a Lei 14.826 de março de 2024, que institui a parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra a criança e com o artigo 70-A do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Justificativa

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras.



O Programa ACT – Para Educar Crianças em Ambientes Seguros é um programa de prevenção universal da violência voltado à orientação de pais, mães, responsáveis e cuidadores, com o objetivo de mobilizar comunidades e educar famílias para proteger crianças nos primeiros anos de vidas (0-6) da violência antes que ela ocorra, que são considerados críticos para a aprendizagem de habilidades básicas que terão um impacto em longo prazo nas suas vidas.

Desenvolvido originalmente pela American Psychological Association (APA), o programa foi adaptado ao contexto brasileiro com o apoio técnico de instituições como o **IVEPESP** e o **LAPREDES/FMRP-USP**, que oferecem capacitação, apoio metodológico e materiais educativos baseados em evidências científicas e está alinhado com a Lei 14.826, de março de 2024, que institui a parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra a criança e também com o artigo 70-A do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A implantação do Programa ACT no município de Itapevi representa uma medida estratégica de promoção e do fortalecimento dos vínculos familiares e de prevenção da violência doméstica, emocional e física na infância e adolescência.

A proposta do programa é capacitar agentes públicos, educadores, profissionais da saúde e da assistência social para atuarem na promoção de ambientes seguros para crianças, com ênfase em ações educativas, comunitárias e políticas públicas integradas as famílias.

O Programa é conduzido a partir de oito sessões grupais altamente interativas, durante duas horas seguidas por semana, constituindo-se em um programa sem custos para os pais.

O programa ACT foi projetado para fortalecer as famílias e melhorar ou mudar competências parentais por meio da disseminação de:

(a) conhecimentos baseados em pesquisa e informações sobre o desenvolvimento infantil, a influência de inúmeros fatores de risco para o desenvolvimento de padrões de comportamentos agressivos, a importância do desenvolvimento de fatores de proteção;

(b) habilidades para práticas parentais efetivas;



(c) a importância da participação nos esforços na comunidade para prevenir a violência.

Diante da relevância da proposta e dos benefícios diretos para as famílias e comunidades de Itapevi, solicitamos que o Executivo Municipal avalie a viabilidade de adesão ao programa e promova os encaminhamentos necessários para sua implementação, com apoio das secretarias competentes e em articulação com os organismos técnicos parceiros.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Neri, 26 de janeiro de 2026.

PRISCILLA CAVANHA
VEREADORA – PL
2ª SECRETÁRIA



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=MG4V4G54M1JH7U8T>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: MG4V-4G54-M1JH-7U8T

